



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Dia: 24/02/2022 - Horário: 19:00 hs

Local: <https://www.facebook.com/prefeituradeparauapebas/>

Assunto: Apresentação e discussão do PRODUTO 8.1 – RELATÓRIO DE PROGNÓSTICO, ESTRATÉGIAS E PROPOSTAS.

Fevereiro – 2022



O **MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA**, em conformidade com o § 4º do art. 24 da Lei Federal nº 12.587/2012, de 03/01/2012 (*Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e dá outras providências*) e, também, com suporte no art. 233 da Lei Complementar Municipal nº 24/2021, de 05/01/2021 (*Institui o Plano Diretor do Município de Parauapebas/PA e dá outras providências*), **COMUNICA** que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de tornar público, colher sugestões, contribuições, críticas e informações adicionais para o aprimoramento do “**PROJETO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA**”, nos termos da legislação vigente, conforme os considerandos a seguir e demais detalhamento:

- a- **Considerando** o teor do art. do art. 24, da Lei Federal nº 12.587/2012, de 03/01/2012, que Instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana e fixou data para que os municípios brasileiros elaborassem e aprovassem seus respectivos Planos de Mobilidade Urbana;
- b- **Considerando** que o Município de Parauapebas/PA tem até a data de 12 de abril de 2023 para elaborar e aprovar o seu Plano de Mobilidade Urbana, conforme definido no § 4º do art. 24, da Lei Federal nº 12.587/2012;
- c- **Considerando** o teor do art. art. 233 da Lei Complementar Municipal nº 24/2021, de 05/01/2021, que fixou prazo de até 02 (dois) anos, contados da publicação da referida Lei Complementar (de 05/01/2021), para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA;
- d- **Considerando** a necessidade premente de dar efetividade, em prol da população de Parauapebas/PA, dos objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, insculpidas no art. 7º da Lei Federal nº 12.587/2012, que essencialmente são: I- reduzir as desigualdades e promover a inclusão social; II- promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais; III- proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade; IV- promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e V- consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.



- e- Considerando** a obrigatoriedade de realização de audiência pública, conforme determina o inciso III do art. 15 da Lei Federal nº 12.587/2012;
- f- Considerando**, ser atribuição do Município planejar, executar e avaliar a Política de Mobilidade Urbana, conforme preceitua o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 12.587/2012;
- g- Considerando** a importante e necessária participação democrática da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem assegurado o seu direito de participação mediante a realização de audiências e consultas públicas;
- h- Considerando** que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, conforme determina o inciso XXXIII, do art. 5º do texto Constitucional;
- i- Considerando** ser um direito dos usuários/cidadãos do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, receber o serviço adequado; participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana; dentre outros;
- j- Considerando** o princípio da publicidade contido no bojo do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
- k- Considerando** que a partir do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA será possível, com mais objetividade, economia e qualidade, propor ações e projetos para o desenvolvimento do município integrando a mobilidade urbana com o planejamento urbano e juntamente com o Plano Diretor deve ser concebido como instrumento de cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, atendendo à Lei Federal 12.587/2012;



- I- **Considerando** que o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA trará benefícios a toda população, satisfazendo várias necessidades dentre elas, segurança, conforto, lazer e etc.

Veja a seguir outras informações importantes para a sua participação na audiência pública:

- 1- O Produto 8.1 – Relatório De Prognóstico, Estratégias E Propostas. para a construção do “Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA” está à disposição de todos os interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA (sítio <http://www.parauapebas.pa.gov.br>), a partir das 18:00h do dia 09 de fevereiro de 2022, até o dia da realização da Audiência Pública;
- 2- Período de encaminhamento das sugestões, contribuições, críticas e informações adicionais: das 18:00h do dia 09 de fevereiro de 2022 até 24 de fevereiro de 2022.
- 3 – O encaminhamento das sugestões será feito via formulário, em link disponibilizado no site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>, juntamente com o Relatório De Prognóstico, Estratégias E Propostas para Construção do Plano Municipal de Mobilidade.
- 4 - Informações específicas sobre a Audiência Pública e as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, <http://www.parauapebas.pa.gov.br>, 18:00h do dia 09 de fevereiro de 2022 até 24 de fevereiro de 2022, data da realização da audiência;
- 5 - Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: engenharia.semsi@parauapebas.pa.gov.br e/ou pelo telefone (94) 3346-2182;
- 6 - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de tornar público, colher sugestões, contribuições, críticas e informações adicionais para o



aprimoramento do “Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA”;

- 7 - A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de tornar público O Produto 8.1 – Relatório De Prognóstico, Estratégias E Propostas para construção do “Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas/PA”, colher sugestões, contribuições, críticas e informações adicionais para o aprimoramento do processo de elaboração do referido Projeto, com vistas a garantir a participação popular, democratizar e conferir transparência;
- 8 - Qualquer pessoa poderá participar da Audiência Pública, sendo admitidas manifestações na forma de texto, como indicado, durante a Audiência Pública;
- 9 - A Mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional, Sr. Dênis Assunção, o qual será acompanhado pelo Sr. Vice-Prefeito de Parauapebas, Sr. João Trindade, por um representante da unidade jurídica da Prefeitura Municipal, técnicos e/ou consultores da Prefeitura Municipal, sendo prerrogativa do Presidente da Mesa convidar outras pessoas para tomar assento;
- 10 - São prerrogativas do Presidente da Mesa da Audiência Pública:
 - a) Designar Secretário para auxiliar nos trabalhos e no registro de ata da Sessão;
 - b) Fazer a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando e organizando o curso das manifestações, sugestões e críticas;
 - b) Decidir sobre a pertinência das questões formuladas e apresentadas, que deverão estar relacionadas diretamente com a temática da Audiência Pública.
- 11 - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:



- a) Apresentação, pelo Presidente da Mesa, das regras de funcionamento da Sessão, visando sua fluidez, otimização, transparência e busca de resultados;
- b) Exposição resumida, pelo Presidente da Mesa e/ou técnicos designados, acerca do conteúdo do Projeto;
- c) Recebimento das manifestações na forma de texto, registrando, sempre, a identificação do interessado;
- d) As perguntas que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidas quando da publicação da Ata da Sessão Pública no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata, anexada ao processo administrativo que deu origem Projeto e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, postada no Portal da Prefeitura (<http://www.parauapebas.pa.gov.br>), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua realização;
- f) As sugestões, contribuições, críticas e informações adicionais colhidas durante a Audiência Pública para o aprimoramento do Projeto terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados;
- g) A Audiência Pública, realizada na forma da lei, busca o zelo pelo princípio da eficiência e da transparência no trato da coisa pública e assegura a participação de todos interessados, democratizando o processo que é de interesse público;
- h) A Audiência Pública terá duração de 1(um) hora, no mínimo; e 3 (três) horas no máximo.
- i) O Presidente da Mesa fará o encerramento dos trabalhos da Audiência Pública.

Parauapebas/PA, 09 de fevereiro de 2022

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL